



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR-GERAL

Abertura do Ano Judicial - 2025

Em vários anos da minha carreira assisti a esta cerimónia. Hoje é o dia de fazer a minha estreia, como orador.

É uma honra usar da palavra e deixar aqui a minha visão sobre alguns dos problemas e desafios na área da administração da justiça.

Introdução

Tomei posse, como Procurador-Geral da República, há 3 meses. No meu discurso de posse enunciei algumas das minhas preocupações, as quais aqui reitero.

Lembro, nomeadamente, a necessidade de uma justiça mais célere e mais próxima dos cidadãos. Mas também as matérias relativas à mobilização do Ministério Público no combate aos novos tipos de criminalidade, ao comprometimento com as causas sociais, com a defesa da justiça ambiental, a proteção do meio ambiente, um esforço de capacitação para compatibilizar a defesa da ação climática com outros interesses sociais legítimos, bem como a preservação do segredo de justiça.

Ao nível da Lei de Política Criminal continuam a fazer parte das minhas preocupações os elevados números relativos aos crimes de homicídio em contexto de violência doméstica e os crimes de violência doméstica, a criminalidade económico-financeira – com particular incidência para a corrupção e crimes conexos – o branqueamento, a cibercriminalidade, a criminalidade grupal e a criminalidade praticada por menores de 16 anos.

Deve ser dada particular atenção, no âmbito do inquérito tutelar educativo, ao facto de serem aplicadas medidas de internamento em centro educativo, quando tais medidas exigem a disponibilidade de centros de internamento classificadas e com condições adequadas.



O mesmo se diga, igualmente, para as medidas de internamento para os inimputáveis, em serviços de saúde mental.

Estamos atentos, igualmente, ao crime de terrorismo, aos crimes de tráfico e de pessoas, ao auxílio à imigração ilegal, à criminalidade praticada contra pessoas vulneráveis, em particular os idosos e menores.

Hoje gostaria de centrar a minha abordagem em quatro temas estruturantes, os quais não podem ser ignorados no corrente ano.

Se encarados estes temas com realismo e pragmatismo haverá condições para, a médio prazo, assegurar uma maior celeridade e melhor qualidade da justiça prestada.

1. Autonomia Financeira da Procuradoria-Geral da República

Num país de poucos recursos já nos fomos habituando ao discurso de *“fazer melhor com os recursos disponíveis”*. Porém, ao sermos sempre confrontados com os atrasos e o pedido de responsabilidades – às quais não queremos fugir – dá-nos vontade de utilizar o discurso dos países ricos: *“coloquem-se à disposição do Ministério Público e dos Órgãos de Polícia Criminal, que nos coadjuvam, todos os meios humanos, equipamentos, software de tratamento e análise de prova digital, meios técnicos, periciais (internos e externos) e, depois, peçam-nos responsabilidades”*.

Ao nosso país foi dada a possibilidade de usufruir de Fundos Comunitários de natureza diversa. Porém, a Procuradoria-Geral da República não obteve ganhos significativos ao nível das tecnologias e sistemas de informação, dos quais está carenciada, não dispondo, sequer, de verba para assegurar a interoperabilidade dos seus sistemas com o CITIUS.

As verbas disponíveis foram concentradas, tanto quanto se sabe, no IGFEJ e na DGAJ. Dependemos da boa vontade dessas entidades, tuteladas pelo Ministério da Justiça, para podermos ter autonomia e calendarizar os nossos projetos.

Ora é este estado de coisas que, em parte, afeta a autonomia dos Tribunais que – não recebendo os meios destas entidades governamentais – ficam condicionados na concretização dos seus projetos, sem possibilidade de reverter as dificuldades que, sem razão aparente, lhe são colocadas.



Apesar de a autonomia financeira da Procuradoria-Geral da República estar consagrada no Estatuto do Ministério Público desde 2019, essa importante concretização prática e efetiva ainda não foi operacionalizada.

Como se pode constatar, tendo como referência, a gestão realizada pelo Conselho Superior da Magistratura, a autonomia financeira permitiria ao Ministério Público fazer uma gestão mais rigorosa das verbas a atribuir e apostar, de forma integrada, em ferramentas mais rentáveis no domínio da informatização, tratamento da informação e digitalização.

Só a concretização da autonomia financeira da Procuradoria-Geral da República – que se espera seja operacionalizada no orçamento para 2026 – permitirá ao Ministério Público gerir, de forma mais criteriosa, as verbas disponibilizadas, sem aumento de encargos para o erário público. Recordar-se que o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais já dispõem de autonomia financeira, com resultados muito significativos.

2. Tratamento de dados pessoais dos inquéritos

O CITIUS está especialmente vocacionado para o tratamento dos dados relativos aos processos dos magistrados judiciais e à atividade dos oficiais de justiça. Constatamos que o IGFEJ não tem demonstrado disponibilidade para integrar, no sistema CITIUS, qualquer aplicação vocacionada para o inquérito.

Pelo contrário, tem criado dificuldades que, neste momento, se traduzem numa situação, no mínimo, insólita: os inquéritos do DCIAP anteriores a junho de 2023 estão registados na aplicação que o DCIAP sempre utilizou (ainda instalada em servidor da PGR) e os inquéritos posteriores a junho de 2023 estão registados no CITIUS, sem qualquer controlo efetivo dos acessos aos dados ou auditoria técnica, por parte da PGR, relativamente ao acesso à informação registada.

A Procuradoria-Geral da República, face às grandes insuficiências do CITIUS em relação ao inquérito e às necessidades sentidas pelos utilizadores, investiu numa aplicação informática capaz de colmatar essas limitações.



Tal solução permitiria, para além de uma maior celeridade dos inquéritos, um controlo rigoroso em relação ao acesso e consulta dos dados dos inquéritos do DCIAP e dos DIAP Regionais, **através de servidor alojado na PGR.**

Não nos podemos conformar com a situação atual e queremos que os inquéritos do DCIAP e dos DIAP's – com informação sensível e mediática – estejam sob o nosso controlo e não sob o controlo do IGFEJ, entidade dependente do Ministério da Justiça. *É uma questão de princípio* e não implica qualquer desconfiança concreta em relação às pessoas que ocupam cargos no Ministério da Justiça ou no IGFEJ.

Impõe-se, de uma vez por todas, a alteração da Lei 34/2009, de 14 de julho, relativa ao tratamento de dados do sistema judicial, *adaptando-a ao regime do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho*, o que já devia ter sido feito há muito tempo.

Efetivamente, S. Ex.^a o senhor Presidente da República vetou, em 26 de julho de 2019, o Decreto da Assembleia da República n.º 333/XIII, por considerar que a solução legal prevista não garantia a *“não interferência nas áreas específicas de natureza jurisdicional e do Ministério Público, no exercício das suas funções e competências processuais”*.

Depois de consagrados estes princípios, espera-se que o Governo garanta que são os responsáveis dos tratamentos (o CSM e a PGR) que decidem onde são armazenados os dados, quem assegura o direito de informação, acesso e correção dos dados dos cidadãos.

Nos termos da legislação de proteção de dados é o responsável pelo tratamento que define as formas de tratamento e não um mero subcontratante que, por acaso, está sob a dependência Governo.

Em consequência, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme consta do veto de S. Ex.^a o Presidente da República, não admite interferências de um subcontratante (IGFEJ) nas áreas específicas de tratamento de dados cujo responsável é o Ministério Público.

Sendo a informação da responsabilidade dos Tribunais (CSM e PGR) não faz qualquer sentido que uma pessoa coletiva pública (IGFEJ), tutelada pelo Governo, interfira sobre a autonomia e independência de um órgão de soberania, em violação de princípios



basilares e estruturantes do Estado de Direito Democrático. Por isso, a situação descrita terá que ser revertida.

3. Carência de Magistrados e de Oficiais de Justiça

Há constrangimentos no que concerne à falta de magistrados – em particular para os próximos anos – onde se prevê um número elevado de jubilações, verificando-se que proximamente não está prevista a colocação de magistrados oriundos do CEJ.

O maior constrangimento com que se depara a administração da justiça é – neste momento – a carência de oficiais de justiça, a falta de motivação destes, bem como a não aprovação e publicação de um Estatuto dos Oficiais de Justiça que contribua para melhorar o seu estatuto profissional e que, em particular, estabeleça mecanismos que permitam tornar a carreira mais aliciante e atrativa.

Na sequência de visitas realizadas a quatro tribunais de comarca, foi constatada uma enorme carência de oficiais de justiça, que limita, em muito e de forma significativa, a celeridade processual.

Verificou-se – ao nível dos inquéritos em geral e nos inquéritos de violência doméstica em particular – que, em alguns tribunais, havia uma quantidade significativa de inquéritos por autuar ou de despachos para cumprir.

Mas, o mais preocupante é que nem o recente concurso de oficiais de justiça – que pretende colocar nos tribunais 750 pessoas – contribui para colmatar, ao nível do Ministério Público, as insuficiências sentidas.

O Conselho Superior do Ministério Público fez uma análise sobre o impacto da entrada de 750 oficiais de justiça, tendo concluído que, mesmo que não haja desistências, faltariam, ainda:

Na *Procuradoria-Geral Regional de Coimbra* – 81 oficiais de justiça;

Nas *Procuradorias-Gerais Regionais de Évora e de Lisboa* – 123 oficiais em cada uma e na *Procuradoria-Geral Regional do Porto*, 155 oficiais de justiça.



4. Estratégia de Recuperação de Ativos

Na sequência do discurso de posse, já se encontra elaborada e disponível, no nosso Portal, a estratégia do Ministério Público em matéria de recuperação de ativos para o corrente ano.

Estamos empenhados em assegurar que é criada uma efetiva cultura de recuperação dos ativos para a criminalidade económico-financeira em Portugal.

Todos os magistrados do Ministério Público interiorizam a indispensabilidade de realizar uma investigação patrimonial e financeira tendente a confiscar, aos criminosos, as vantagens que obtiveram com a prática do crime. Só deste modo conseguiremos intervir, eficazmente, numa das principais (senão a principal) causas da corrupção e crimes conexos.

Não obstante, estamos já em condições de revelar que este novo projeto terá como base a intervenção em quatro níveis essenciais:

- A formação especializada dos Magistrados;
- A criação e aperfeiçoamento de instrumentos de organização e gestão interna, que promovam um efetivo incentivo à aplicação prática do confisco das vantagens do crime;
- A aposta nos mecanismos de cooperação judiciária internacional, especialmente ao nível da União Europeia, como caminho indispensável para aumentar a eficácia neste domínio.
- O envolvimento efetivo do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB).

Já reuni com o Diretor Nacional da Polícia Judiciária que se mostrou disponível e entusiasmado com a vontade de assegurar outra dinâmica ao GRA.

Nomeadamente, dotá-lo de outros meios capazes de identificar, localizar, apreender e devolver aos cofres públicos, através do confisco, todos os benefícios económicos que os agentes do crime obtiveram.



Porém, para que este projeto tenha os resultados esperados é necessário reformular e conferir maior agilidade ao GAB.

Os bens recuperados devem ser vendidos mais rapidamente, evitando que se degradem e percam valor, como acontece com os automóveis que permanecem anos a fio em armazéns.

A cooperação e articulação entre as entidades que intervêm no domínio da investigação patrimonial e financeira constitui um aspeto essencial da estratégia nacional de recuperação de ativos do Ministério Público.

Volvidos mais de 10 anos desde a criação destas entidades, será, eventualmente, este o momento certo para que se promova uma reflexão tendente a avaliar a necessidade de medidas estruturantes no domínio da organização e funcionamento destes Gabinetes.

Espera-se que o ano de 2025 seja a concretização destas nossas propostas, em benefício da boa administração justiça e dos seus destinatários – os cidadãos.

13 de janeiro de 2025

Amadeu Guerra

Procurador-Geral da República